Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 067/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Finanças para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Gestão da Vigilância Socioassistencial.

Trata-se de recurso estadual, no valor de R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Referida suplementação será feita por anulação de dotação, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 02 de junho de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 34.720,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.02.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0025.2211				GESTÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSITENCIAL	
	Esp	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	34.720,00

Parágrafo Único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	**FR**	**Categoria**	**Descrição**	**Valor**
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2211				GESTÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
	836	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.720,00
	837	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	20.000,00
				Total Geral	**R$ 34.720,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de junho de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município